

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA



DIÁRIO OFICIAL

Laguna, 30 de Abril de 2007 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 278

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: V.L. DE OLIVEIRA SOUZA & CIA LTDA.
ADITIVO MODIFICATIVO: Fica modificada a denominação social da empresa V.L. DE OLIVEIRA SOUZA & CIA LTDA pra a seguinte denominação: DISTRIFARMA – FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SOUZA LTDA.
DATA: 20/04/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: V.L. DE OLIVEIRA SOUZA & CIA LTDA.
ADITIVO MODIFICATIVO: Fica modificada a denominação social da empresa V.L. DE OLIVEIRA SOUZA & CIA LTDA pra a seguinte denominação: DISTRIFARMA – FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SOUZA LTDA.
DATA: 20/04/2007

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
DIÁRIO OFICIAL DE ABRIL

CONTRATO Nº 004/2007 - FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADO: MF POVOAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de publicidade e propaganda do edital de tomada de preços 1/2007-FLC, conforme a necessidade da Fundação Lagunense de Cultura. Publicações em órgãos de imprensa oficial estão fora do objeto deste contrato
VIGENCIA: início em 02/04/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONTRATO Nº 005/2007 - FLC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL
OBJETO: Constitui o objeto, a contratação de empresa de consultoria ou instituição especializada em Pesquisa e Estudos Técnicos quanto aos aspectos urbanísticos, sociais, ambientais, econômicos - financeiros e geográficos, visando levantar dados e informações atualizadas que forneçam subsídios para o processo de implementação do Plano Diretor Participativo do Município de Laguna, de acordo com as Diretrizes do Estatuto da Cidade atendendo além do Plano Diretor Geral as ESPECIFICIDADES PREVISTAS NO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO URBANO – PROGRAMA MONUMENTA.
VIGENCIA: início em 19/04/2007 e seu término em 30/09/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CONTRATO Nº 001/2007 - FMHIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADO: NILCÉIA BRASIL PATRÍCIO ME.
OBJETO: O presente Termo Contratual tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "Materiais de Construção", para viabilizar o Termo de Convênio nº 10/2006 e 12/2006 entre o Município de Laguna e a COHAB/SC
VIGENCIA: início em 04/04/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 36.860,70 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
DIÁRIO OFICIAL DE ABRIL

CONTRATO Nº 001/2007 - FMRCP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
CONTRATADO: UNITÁ VEICULOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de (01) veículo automotor tipo perua ou monovolume/minivan, para o uso do Corpo de Bombeiros de Laguna, distribuído por montadora instalada no Brasil em sua rede de concessionárias ou revendedores, como veículo normal do catálogo, com motor ciclo Otto, 04 (quatro) tempos, bi-combustível, 02 (válvulas) por cilindro, zero quilômetro fabricado em 2007.
VIGENCIA: início em 03/04/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 43.990,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais)

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 069/2007 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MF POVOAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de publicidade e propaganda do edital de tomada de preços 05/2007-PML, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Publicações em órgãos de imprensa oficial estão fora do objeto deste contrato.
VIGENCIA: início em 02/04/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTRATO Nº 070/2007 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR. ISMAEL SANTOS DAL BÓ
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviço, certo, específico e determinado, quando solicitado, ao CONTRATADO, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO sob o nº 557.
VIGENCIA: início em 04/04/2007 e seu término em 04/04/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

CONTRATO Nº 071/2007 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: FÍSIOVISÃO – FISIOTERAPIA S/C LTDA
 OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviço, certo, específico e determinado, quando solicitado, ao CONTRATADO, fisioterapeuta, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional sob o nº 4531-F.
 VIGENCIA: início em 04/04/2007 e seu término em 04/08/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

CONTRATO Nº 072/2007 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: CLÍNICA ULTRA-X LTDA ME
 OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, para a realização de exames de ultra-sonografia.
 VIGENCIA: início em 04/04/2007 e seu término em 04/08/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 073/2007 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA MANOEL JOSÉ CARVALHO
 OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços, específico e determinado para o CONTRATADO, médico especialista em Radiologia, inscrito no CRM sob o nº 1539.
 VIGENCIA: início em 04/04/2007 e seu término em 04/04/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 93.880,00 (noventa e três mil oitocentos e oitenta reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS FLMA

CONTRATO Nº 001/2007 - FLMA
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE
 CONTRATADA: MARIA JOSÉ POMPÍLIO
 OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços para elaboração de projeto de estudo do complexo lagunar estuarino do Rio Tubarão denominado ESCOLA E CIDADANIA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE DAS SOCIEDADES TRADICIONAIS LOCALIZADOS NO COMPLEXO LAGUNAR ESTUARINO DO RIO TUBARÃO
 VIGENCIA: início em 20/04/2007 e seu término em 20/05/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos).

EXTRATOS DOS CONTRATOS PML

CONTRATO Nº 027/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: MF POVOAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
 OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de publicidade e propaganda do edital de tomada de preços 05/2007-PML, conforme a necessidade do município. Publicações em órgãos de imprensa oficial estão fora do objeto deste contrato.
 VIGENCIA: início em 02/04/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRATO Nº 028/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: ROSANE MARQUES CÂNDIDO ME
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de "EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA", através de empresa do ramo pertinente para atendimento a Administração do Município de Laguna – SC.
 VIGENCIA: início em 04/04/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.711,00 (nove mil setecentos e onze reais).

CONTRATO Nº 029/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: CAFFS INFORMÁTICA LTDA - EPP
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de "EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA", através de empresa do ramo pertinente para atendimento a Administração do Município de Laguna – SC.
 VIGENCIA: início em 04/04/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.497,33 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

CONTRATO Nº 030/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: ROBSON DE PONTES - ME
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de "EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA", através de empresa do ramo pertinente para atendimento a Administração do Município de Laguna – SC.
 VIGENCIA: início em 04/04/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 13.212,75 (treze mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 031/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: ALAÉRCIO DA SILVA HENRIQUE
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 3.600 m³ de saibro para manutenção das Estradas de todo o Município com exceção da Região da Ilha.
 VIGENCIA: início em 09/04/2007 e seu término em 31/07/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta quatro reais).

CONTRATO Nº 032/2007 - PML
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 LOCADOR: JOSÉ DE LIMA CARDOSO
 OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para o funcionamento da creche do Farol de Santa Marta, não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.
 VIGENCIA: início em 13/04/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 033/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGME PAVIMENTADORA LTDA
 OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços da CONTRATADA, para recuperação da Avenida Rio Grande do Sul de acordo com o Decreto Municipal de Declaração de Estado de Emergência nº 1.951/07 de 04/04/2007.
 VIGENCIA: início em 23/04/2007 e seu término em 23/06/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 55.150,66 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 034/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGME PAVIMENTADORA LTDA
 OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços da CONTRATADA, para recuperação da Avenida Rio Grande do Sul de acordo com o Decreto Municipal de Declaração de Estado de Emergência nº 1.951/07 de 04/04/2007.
 VIGENCIA: início em 23/04/2007 e seu término em 23/06/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 55.150,66 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

EXTRATOS DOS CONVENIO

CONVÊNIO Nº 020/07

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS IRMÃ VERA.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução do Programa de Atendimento às crianças e adolescentes privadas de convivência, de apoio e da orientação dos pais ou responsáveis, por morte, abandono ou desestruturação familiar, sendo encaminhadas a famílias substituta, depois de esgotados os recursos para o retorno ao lar.

VIGÊNCIA: início em 10/04/07 e seu término em 10/04/08.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

CONVÊNIO Nº 021/07

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS IRMÃ VERA.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução do Programa de Apoio a Pessoa Idosa – API, através da participação em grupos, proporcionando aos idosos momentos de lazer, reflexão e convivência com pessoas da mesma idade, levando-os a sua auto-valorização.

VIGÊNCIA: início em 10/04/07 e seu término em 10/04/08.

VALOR TOTAL: R\$ 11.178,00 (onze mil cento e setenta e oito reais),

CONVÊNIO Nº 022/07

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA ASILO SANTA ISABEL.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução do Programa Apoio à Pessoa Idosa – API.

VIGÊNCIA: início em 10/04/07 e seu término em 10/04/08.

VALOR TOTAL: R\$ 15.453,00 (quinze mil quatrocentos e cinqüenta e três reais).

CONVÊNIO Nº 023/07

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO: Constitui-se o objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a Execução do Programa Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.

VIGÊNCIA: início em 10/04/07 e seu término em 10/04/08.

VALOR TOTAL: R\$ 43.048,80 (Quarenta e três mil quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CONVÊNIO Nº 024/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONVENENTE: BANCO BMG S.A.

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a concessão de empréstimo e/ou financiamento pela CONVENIADO aos servidores beneficiários do CONVENENTE, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo, regendo-se o presente Decreto nº AS/3.771/05, de 01 de novembro de 2005.

VIGÊNCIA: início em 16/04/07 e seu término em 16/04/08.

VALOR TOTAL: Não possui valor previsto.

CONVÊNIO Nº 025/07

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS IRMÃ VERA.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução do PAC - Programa de Atendimento à Criança de 0 à 6 anos.

VIGÊNCIA: início em 16/04/07 e seu término em 16/04/08.

VALOR TOTAL: R\$ 104.570,88 (Cento e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CONVÊNIO Nº 026/07

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS IRMÃ VERA.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução do PAC - Programa de Atendimento à Criança de 0 à 6 anos.

VIGÊNCIA: início em 16/04/07 e seu término em 16/04/08.

VALOR TOTAL: R\$ 104.570,88 (Cento e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

LEIS COMPLEMENTARES**LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 04 DE ABRIL DE 2007.**

“ALTERA O VENCIMENTO E O NÍVEL DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO OBJETO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 142/06”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os

habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vencimento do cargo de Diretor de Departamento e o nível, objeto do anexo I da Lei Complementar 142 de 14 de junho de 2006, para a quantia de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais), e nível DAF 2.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 157 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS-REFIS, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/ SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

“Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretária Municipal de Finanças, Administração e Serviço Público, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Laguna, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, atendidos os requisitos da Lei 1.155 de 03 de julho de 2006 e art. 12 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º. A adesão ao REFIS implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea, obedecido o contido no art. 2º. da presente Lei.

§ 2º. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º. O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2005, ou em fase de lançamento, inclusive o:

- “I - ajuizado ou não;
 - II - parcelado, inadimplente ou não;
 - III - não constituído, desde que confessado espontaneamente;
 - IV - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;
 - V - constituído por meio de ação fiscal.
- Parágrafo único. Somente os contribuintes

que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município e quando for o caso, pessoa jurídica que estiver regular com a entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

Art. 3º. A inclusão no REFIS fica condicionada a renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.

Art. 4º. Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º. Os créditos tributários ocorridos até 31 de dezembro de 2005, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento até o dia 31 de julho de 2007, com exclusão de 100% (CEM POR CENTO) dos acréscimos decorrentes de juros e multas.

Art. 6º. A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento à vista do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º. Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado pela UFIRM, incidirá juros à base de 1% ao mês, nos termos dos arts. 421, III e 422 da Lei Complementar nº 105 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 8º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º. O pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Art. 10. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pela UFIRM, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 11. Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois da data de 31 de dezembro de 2005, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

Art. 12. A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

“I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos

municipais, com vencimento posterior a data da opção;

III - a quitação das obrigações tributárias referente aos exercícios 2006 e 2007;

IV - ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.

Art. 13. O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:

“I – através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto a rede bancária, mediante boleto a ser expedido pela Secretaria de Finanças;

II - compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pelo art. 91 da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003;

III - dação em pagamento, para fins de extinção parcial ou total de débitos constituídos até 31 de dezembro de 2004, a critério da Administração e na forma dos arts. 96, 97 e 98 da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003;

Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

Art. 14. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

“I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;.

III - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção;

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa, cobrança judicial e sujeição aos gravames da Lei nº 9492, de 10 de setembro de 1997;

§ 2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

“Art. 15. Não será permitida a adesão ao REFIS:

I – do contribuinte que tenha execução fiscal ajuizada e que já tenha sido intimado da penhora judicial;

II –do contribuinte que não tenha cumprido parcelamento contratado através da lei complementar no. 148 de 24 de agosto de 2006 –REFIS/2006.

Art. 16. É facultada a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir e liquidar débitos tributários de terceiros, através das hipóteses previstas no art. 13, mediante procuração outorgada pelo sujeito passivo.

Art. 17. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidos sob a égide desta Lei Complementar.

Art. 18. Fica delegado ao Poder Executivo, a faculdade, de prorrogar, por Decreto, até 31 de dezembro de 2007, o prazo estabelecido no artigo 5º da presente Lei Complementar.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1.198 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LAGUNA CONVENTION & VISITORS BUREAU”

O PREFEITO MUNICIPAL DALAGUNA, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública “Laguna Convention & Visitors Bureau”, com sede neste Município, fundada em 01 de fevereiro de 2007 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas no livro A-8, à folha nº 177, sob o nº 1.914”.

Art. 2º. A “Laguna Convention & Visitors Bureau”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.199 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 160 E ANEXO I DA LEI Nº 42/78”.

O PREFEITO MUNICIPAL DALAGUNA, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal

iniciou, aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentada a alínea “h” ao parágrafo único do artigo 160 da Lei nº 042/78, de 19 de dezembro de 1978, com o seguinte termo:

“h – a utilização de qualquer tipo de aparelho de som, inclusive para fins de propagação em estabelecimentos comerciais ou similares, mesmo que o som produzido não fique restrito ao seu interior respeitado os limites de som contidos no Anexo I, da presente lei”.

Art. 2º. Fica acrescentado ao Anexo I da Lei nº 042/78, de 19 de dezembro de 1978, com o seguinte teor:

ANEXO I

TABELA DE PRESSÃO SONORA

Nível de Pressão Sonora Máximo - dB(A)

Distância de medição (m)

104

0,5

98

1,0

92

2,0

86

3,5

80

7,0

77

10,0

74

14,0

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.200 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

“DÁ DENOMINAÇÃO Á VIA PÚBLICA NO BAIRRO ESTREITO”

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Professora Abgail Tomé Serafim, a estrada geral que tem início em frente ao Esporte Clube Beira Mar e, término no Bar do Toninho, no Bairro Estreito”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.201 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º DA LEI 1.174/06”

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/

SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 1º da Lei 1.174 de 20 de novembro de 2006, que estabelece procedimentos a serem adotados quando da aprovação de edifícios de condomínio, passam a vigorar, com a seguinte redação:

I - depois de examinados os requisitos legais dos projetos em todas as repartições competentes e, estando os mesmos em ordem, cumprindo todas as exigências legais, a Secretaria de Planejamento e Habitação, deverá aprovar os mesmos, mediante o pagamento prévio de todas as taxas pertinentes, entregando segunda via dos projetos aprovados ao Incorporador, para que este tome as medidas legais, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II – após a comprovação do Registro da Incorporação Imobiliária, a Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, emitirá autorização para construir, por meio do competente alvará de construção, devendo o incorporador comunicar à Prefeitura Municipal de Laguna, o início das obras em trinta (30) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.202 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ÓPTICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

“Art. 1º. Os estabelecimentos industriais, atacadistas ou varejistas que fabricam ou comercializam, exclusivamente ou não, produtos ópticos deverão instalar-se e funcionar mediante prévia licença do órgão competente, devendo estar sob a responsabilidade técnica de óptico devidamente habilitado e registrado no órgão fiscalizador do Município.

Parágrafo único. Fica excetuado da exigência de responsável técnico contido no caput deste artigo os estabelecimentos atacadistas e/ou varejistas que comercializem, exclusivamente ou não, produtos ópticos os quais já contenham certificado de garantia do fabricante.

Art. 2º. O Responsável Técnico de que trata

o artigo anterior responderá somente por um estabelecimento e deverá manter-se presente em todo o horário de funcionamento do mesmo.

Art. 3º. Para o licenciamento dos estabelecimentos, de que trata o art. 1º, além do Livro de Registro de Receitas Óticas, ainda será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento padrão devidamente assinado pelo óptico responsável, solicitando ao órgão competente o licenciamento para o funcionamento do estabelecimento que fabrica ou comercializa produtos ópticos, e o Requerimento de Responsabilidade Técnica com a assinatura do representante legal da empresa;

II - cópia autenticada do contrato social;

III - cópia autenticada do CNPJ;

IV - contrato de responsabilidade técnica firmado entre o óptico e a empresa com assinaturas reconhecidas;

V - cópia autenticada do diploma de técnico óptico, ou óptico prático; “VI - cópia do alvará de localização;

VII - lista das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento assinada pelo óptico responsável;

Parágrafo único. No caso do inciso IV, tratando-se de responsabilidade do diretor ou sócio-proprietário, deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade Técnica.”

Art. 4º. Em caso de transferência, os estabelecimentos que comercializam produtos ópticos deverão requerer nova licença ao órgão competente da Vigilância Sanitária do Município de Laguna observadas as exigências do artigo anterior, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 10.

Art. 5º. Caberá ao responsável óptico requerer a baixa da responsabilidade técnica nos órgãos fiscalizadores quando da sua desvinculação do estabelecimento comercial. Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, uma vez concedida à baixa da responsabilidade técnica, ficará o estabelecimento que fabrica ou comercializa produtos ópticos obrigado a apresentar outro responsável técnico, nos termos do art. 3º, incisos I, IV, V e VII, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no art.10.

Art. 6º. Para o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam produtos ópticos será necessário possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos: lensômetro, pupilômetro e caixa térmica ou ventilete.

Art. 7º. Os estabelecimentos que comercializam produtos ópticos deverão manter o Livro de Registro de Receituário atualizado diariamente e disponível para a fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput deste artigo poderá ser feito através de formulário próprio em meio magnético,

criado para este fim, ou livro de receituário óptico, contendo, no mínimo, itens de identificação do usuário, dados referentes à prescrição e do aviamento.

Art. 8º. As filiais ou sucursais dos estabelecimentos responsáveis pela fabricação, bem como pelo comércio atacadista e varejista de produtos ópticos, são considerados estabelecimentos autônomos, aplicando-lhes, para os efeitos de licenciamento e fiscalização, as exigências dos artigos anteriores.

Art. 9º. Os estabelecimentos de que trata esta lei, deverão renovar anualmente sua licença de funcionamento junto ao órgão competente, nos termos do art. 3º, sendo que a renovação deverá ser solicitada até o dia 31 de março do ano subsequente, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 10.

Art. 10. As empresas que fabricarem ou comercializarem produtos ópticos sem estarem devidamente licenciadas na forma desta lei terão seus produtos apreendidos, sem prejuízo da aplicação cumulativa de multa.

§ 1º. A devolução dos produtos de que trata o caput deste artigo, só será efetuada se ocorrer à regularização da empresa, nos termos do art. 3º, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apreensão.

§ 2º. Transcorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem a regularização do estabelecimento, o produto apreendido será inutilizado, sem prejuízo da aplicação das seguintes penas:

I - suspensão da venda e/ou da fabricação do produto com cancelamento do registro do mesmo;

II - interdição do estabelecimento;

III - cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento.

Art. 11. Os estabelecimentos que fabricarem ou comercializarem produtos ópticos que apresentem vícios poderão sofrer, além das penas previstas nos incisos I a III, do §2º, do artigo anterior, as seguintes sanções:

I - multa;

II - suspensão do registro do óptico responsável junto ao órgão fiscalizador pelo prazo de 1 (um) ano;

III - apreensão e inutilização dos produtos que apresentam vícios;

Art. 12. O Executivo, através de regulamento, estabelecerá a forma de inutilização dos produtos apreendidos, a gradação das penas de multa, que poderão ser aplicadas cumulativamente às outras sanções previstas nos artigos 10 e 11, o procedimento no caso de reincidência do estabelecimento infrator, bem como regulamentará as demais disposições desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.203 DE 18 DE ABRIL DE 2007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, SOB CONDIÇÕES, A PONTE SOBRE O RIO CORREDOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Sr. João Fretta, a título gratuito e, mediante condições, a ponte mista, existente sobre o Rio Corredor, na localidade de Campos Verdes, com extensão de 75 m.

Art. 2º. As condições para recebimento por doação, da ponte de que trata o artigo 1º, são as seguintes:

I - que a mesma esteja completamente concluída;

II - que o Serviço do Patrimônio da União, não se oponha a utilização das áreas em ambas as margens do Rio Corredor, onde estarão as cabeceiras da ponte;

III - que a ponte esteja devidamente regularizada perante a FATMA;

IV - que a Marinha do Brasil nada tenha a opor, quando a ponte edificada;

IV - que fique constituída em favor da comunidade, servidão pública, nas áreas de propriedade do doador, necessárias à circulação de carros e pedestres que farão uso da ponte;

V - que o doador fique obrigado à manutenção da mesma.

Art. 3º. A doação, que deverá ser feita por escritura pública, somente poderá ocorrer, após verificado em processo administrativo, o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 2º desta Lei, sob pena de nulidade. Parágrafo único. No processo administrativo de que trata o caput deste artigo, deverão constar, obrigatoriamente, planta de estrutura da ponte, assinada por engenheiro e, ART devidamente recolhida de projeto e, de execução da mesma.

Art. 4º. Efetivada a doação, a ponte passará a constituir-se bem de uso comum do povo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.204 DE 18 DE ABRIL DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-

DÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da sua administração direta, indireta, autarquia e fundacional, obrigado a expor placas de identificação em todas as obras públicas realizadas pelo Município.

Art. 2º. As placas de identificação deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) identificação da obra;

b) data do início da obra;

c) data prevista para o término da obra;

d) nome, endereço, telefone da empresa vencedora da licitação;

e) custo total da obra;

f) engenheiro responsável e respectivo CREA.

Art. 3º. Nas obras executadas em vias públicas, deverão, as placas de identificação, serão afixadas no início do trecho em obra.

Art. 4º. Toda a placa de identificação exposta ao público deverá estar situada em local de fácil visibilidade e sua dimensão não poderá ser inferior a 3m2.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar termos de parceria com a iniciativa privada para colocação das placas.

Art. 6º. Em contrapartida, a pessoa jurídica que celebrar parcerias com o Poder Executivo, poderá divulgar sua empresa na referida placa, ficando proibido o anúncio de bebidas alcoólicas, cigarros, logomarca como símbolo, política-partidária e que atentam contra a moral e os bons costumes.

Art. 7º. As despesas correrão por conta do orçamento vigente do Município, ainda que complementar.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.205 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município na importância de R\$ 661.400,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais) nas

seguintes classificações:

Órgão: Encargos Especiais.....	05
Unidade Orçamentária: Encargos Especiais.....	15
Função: Encargos Especiais.....	28
Subfunção: Administração Geral.....	122
Programa: Encargos Especiais.....	0
Operações Especiais: Pagamento de inativos a cargos do Tesouro Municipal.....	0002

Metas: Em 2007, manter o pagamento mensal dos inativos.

Objetivo: Manter em dia o pagamento dos inativos pelo Tesouro Municipal.

Justificativa: Há servidores inativos pagos com recursos do Tesouro Municipal. A partir do exercício de 2000, as aposentadorias passaram a ser bancadas pelo INSS.

Caracterização do Projeto/Atividade:

Pagamento mensal dos inativos.

Detalhamento das aplicações:

3190.01.00.00.00.00.0080 – Aposentadoria e Reformas.....	R\$ 661.400,00
Art. 2º. Para atender as necessidades de que trata o art. 1º, desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações e, seus respectivos valores:	
72-4490.30.00.00.00.00093 – Material de Consumo.....	R\$ 85.000,00
73-4490.36.00.00.00.00093 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Física.....	R\$ 85.000,00
75-4490.51.00.00.00.00093 – Obras e Instalações.....	R\$ 80.000,00
76-4490.52.00.00.00.00093 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00
356-4490.52.00.00.00.00095 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 164.000,00
355-4490.52.00.00.00.00094 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 167.400,00
Art. 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário .	

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.206 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE “A. P. ESPORTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a “Associação dos Profissionais do Esporte “A. P. Esporte”, com sede provisória à Rua Voluntário Francisco Ferreira, nº 039, bairro

Mar Grosso, neste Município, fundada em 01 de setembro de 2006 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 1888, às folhas nº 151, no livro A – 8, em data de 17/11/2006. Art. 2º. A “Associação dos Profissionais do Esporte “A. P. Esporte”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.207 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CABEÇUDA “ACBC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente de Cabeçuda “ACBC”, com sede à Rua Paulo Quirino, 116, no Bairro Cabeçuda, neste Município, fundada em 31 de março de 2006 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas no livro A – 8, à folha nº 51, sob o nº 1788, em 09 de maio de 2006.

Art. 2º. A Associação Comunitária Beneficente de Cabeçuda “ACBC”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.208 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo de Laguna, do exercício de 2007, na importância de R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), nas seguintes classificações:

Órgão: Fundo Municipal de Turismo de

Laguna.....	06
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Turismo de Laguna.....	17
Função: Comércio e Serviço.....	23
Subfunção: Turismo.....	695
Programa: Turismo no Brasil.....	89
Projeto/Atividade: Serviços de Sinalização Viária Turística.....	7001

Metas: Em 2007, realizar cem por cento da Sinalização Viária Turística no acesso ao Distrito de Ribeirão Pequeno .

Objetivo: Sinalizar o acesso no distrito de Ribeirão Pequeno, orientando os usuários, direcionando-os e auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos.

Justificativa: No meio rural, não existe Sinalização Viária Turística.

Caracterização do Projeto/Atividade:

Serviços de Sinalização Viária Turística.

Detalhamento das aplicações:

3390.39.00.00.00.00080- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 28.250,00
4490.51.00.00.00.00080- Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender as necessidades de que trata o art. 1º, desta Lei, fica utilizado em igual valor, o recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 0212874-40/2006, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1.951 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

“DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando as fortes chuvas que atingiu o Município de Laguna, nos primeiros três dias do mês de abril de 2007, conforme documentação existente nos autos do Processo Administrativo nº 1.987/07; Considerando que se trata de comprovado caso de emergência, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que ocasionou prejuízos e comprometeu a

segurança de pessoas, bens, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares;

Considerando que referida emergência foi provocada por fatores anormais e adversos que afetam gravemente a comunidade, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades e ameaçando a existência e a integridade de seus componentes;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal providenciar a prestação de socorro às vítimas, realizada através do conjunto de medidas a serem tomadas em consequência do desencadeamento de fatores anormais e adversos, inclusive orientando os assuntos relacionados com parte preventiva, recuperativa e assistencial dos casos de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado estado de emergência na Cidade de Laguna/SC., por 30 (trinta) dias, a fim de preservar e prontamente restabelecer a situação de normalidade, especialmente nas áreas atingidas pelas inundações e desmoronamentos causados pelas fortes chuvas que caiu na região.

Art. 2º. A Defesa Civil, e os demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão implementar a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, destinada a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitos a comunidade, os recursos e bens materiais, incluindo providências necessárias à reparação dos serviços vitais e de preservação do moral da população.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação providenciará a identificação e o mapeamento das áreas atingidas, bem como as consequências dos danos ocorridos nas mesmas.

Art. 3º. As despesas provenientes da execução deste decreto, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.952 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA". O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro da

programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 - Manutenção da Melhoria Social de Laguna.

Elemento da Despesa: 6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 - Manutenção da Melhoria Social de Laguna.

Elemento da Despesa: 12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.953 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2017 - Manter a qualidade do Ensino Infantil.

Elemento da Despesa: 240 - 3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 8001 - Coordenação e Desenv. de Projetos Urb. e Habitação.

Elemento da Despesa: 326 - 3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica.....

R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos.

P/A: 2004 - Adaptações e Instalações para modernização tributária.

Elemento da Despesa: 79 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.954 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 1.598/05 QUE PROÍBE O COMÉRCIO DE CAMARÕES RESFRIADOS OU CONGELADOS, PROCEDENTES DOS ESTADOS COMPONENTES DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E SUDESTE DO PAÍS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto 1.598 de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Laguna, o ingresso e o comércio de todas as espécies de camarões, em qualquer etapa de seu ciclo biológico e camarões resfriados ou congelados, quando com suas carapaças ou partes delas, tiveram procedência dos estados componentes das regiões norte, nordeste e sudeste do País.

§ 1º. A proibição de que trata o caput deste artigo, não se aplica às pós-larvas que estiverem acompanhadas da Guia de Trânsito Animal (GTA), do atestado sanitário da ADAB, declarando que não há registro de ocorrência de enfermidades virais no cultivo de camarão marinho do estabelecimento de origem, tais como mionecrose muscular (IMNV), nicrose hipodermal hematopoética infecciosa (IHHNV) e síndrome de taura (TSV).

§ 2º. Para fazer ingressar no território do Município de Laguna, as pós-larvas acompanhadas da documentação de que trata o parágrafo primeiro, o interessado deverá requerer previamente, a autorização municipal, no protocolo geral da Prefeitura de

Laguna, endereçando o requerimento à Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a qual caberá decidir pela expedição da autorização ou não.

§ 3º. As pós-larvas que forem autorizadas a ingressar no Município de Laguna, na forma do parágrafo segundo deste artigo, serão mantidas em local isolado, de maneira que possam ser continuamente monitoradas pelas autoridades competentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.955 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 8001 - Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbano e Habitação.

Elemento da Despesa: 323 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria de Pesca Desenvolvimento Rural e Aquicultura.

P/A: 4003 - Apoio ao Pescador Artesanal. Elemento da Despesa: 365 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.956 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 - Manutenção da Melhoria Social de Laguna.

Elemento da Despesa: 7 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ca.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 - Manutenção da Melhoria Social de Laguna.

Elemento da Despesa: 25 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.957 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 - Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 - Funcionamento e manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 24 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$

10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 02 - Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 - Funcionamento e manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 26 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.958 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2035 - Ensinar Jovens e Adultos a ler e escrever.

Elemento da Despesa: 263 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ca.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2035 - Ensinar Jovens e Adultos a ler e escrever.

Elemento da Despesa: 265 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

ca.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.959 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 - Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 - Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 4 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.960 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de

Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 - Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 92 - 3.3.90.30.00.00 -

Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2019 - Manutenção e Melhoria do Departamento Pedagógico.

Elemento da Despesa: 217 - 3.3.90.30.00.00 -

Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 199 - 4.4.90.51.00.00 -

Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.961 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 09 - Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 - Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2049 - Manutenção dos serviços inerentes a Fundação.

Elemento da Despesa: 13 - 3.3.90.30.00.00 -

Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 09 - Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 - Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2049 - Manutenção dos serviços

inerentes a Fundação.

Elemento da Despesa: 15 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$

10.000,00

Elemento da Despesa: 17 - 4.4.90.52.00.00 -

Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.962 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2016 - Manutenção das Creches Pré - Escolar.

Elemento da Despesa: 251 - 3.3.90.36.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$

3.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2016 - Manutenção das Creches Pré - Escolar.

Elemento da Despesa: 250 - 3.3.90.32.00.00 -

Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.963, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO

NO ART. 1º DO DECRETO Nº 1.804 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE AUTORIZA O USO DO ESPAÇO FÍSICO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE LAGUNA PARA ATIVIDADES RELATIVAS À PÁRA-QUEDISMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31.12.2007, o uso pela FECAP - Federação Catarinense de Pára-Quedismo, do Aeroporto Municipal de Laguna, para fins de promover e apoiar a prática desportiva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.964, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, no exercício de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art.º 1º da Lei Municipal Nº 1072, de 14 de março de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei 1.063/2004, com a alteração da Lei 1.072/05, para o biênio 2007/2009, passa a ser composto da seguinte forma:

I - do Governo

a) três (3) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo eles:

TITULARES SUPLENTE

Tanara Cidade de Souza Sandro Pessoa

Rosinete Silveira Ramos Andrezza Bez

Birolo Joaquim

Adalbanir Jerônimo Akilson Ruano Machado

b) um (1) representante das outras esferas do Governo (estadual ou federal);

TITULAR SUPLENTE

CASAN - Jurandir da Silva Figueiredo

19ª Reg. De Saúde - Antônio Primo

Rodrigues Filho

II - dos Prestadores de Serviço:

a) um (1) representante da rede hospitalar

TITULAR SUPLENTE

Jorge Luiz de Oliveira Cynthia Ferreira

Correa Vieira

b) três (3) representantes dos demais

prestadores de serviços do SUS;

TITULARES SUPLENTE

Laboratório Acácia - Simone Antunes Dias

Clínica Ultra X - Giovane Leandro

Laboratório Bioclínico - Nilson Algarves

Não houve indicação

Clínica de Fisioterapia Ismael Dal Bó - Ismael

dos Santos Dal Bó Não houve indicação

III - dos Profissionais da Saúde:

a) quatro (4) representantes de Associações e Sindicatos de profissionais de atuação no SUS, sendo eles:

TITULARES SUPLENTE

Representantes da Enfermagem - Sandra

Santana A. Grandemagne Sindicato dos

Médicos - Vilberto Antônio Felipe

Ass dos Farmacêuticos - Nara Luiza dos

Reis Não houve indicação

Ass dos Prof. De Nível Médio - Ana Cristina

C. Figueiredo Não houve indicação

Representante dos Dentistas - Pedro Paulo

Real Hohn Júnior Não houve indicação

IV - dos Usuários

a) um (1) representante de associações de apoio a portadores de deficiências ou patologias:

TITULAR SUPLENTE

Rede Feminina de Com ao Câncer - Almir A.

Massih Ass de Pais e Amigos dos

Surdos - Luciane Viana Zuquinalde

b) três (3) representantes de associações, sindicatos de trabalhadores ou patronais com base no município;

TITULARES SUPLENTE

Sindicato dos Servidores PML - Rosângela

Ribeiro e Silva Sindicato dos Servidores

PML - Éder Leal da Silva

Sindicato do Comércio de Laguna - Nivaldo

Rodrigues CDL - Ondina Sabino

Sindicato dos Bancários - Ozéas Cardoso

Colônia de Pescadores - Custódia A. Matias

c) dois (2) representantes de conselhos comunitários ou associações de moradores do município:

TITULARES SUPLENTE

Ass Moradores da Vila Vitória - Cláudio Lima

Braga Ass Moradores Portinho - Adilson

Paulino

Ass de Moradores Magalhães/Navegantes -

Leandro de Souza Ass Moradores do

Perrixil - Maria Regina F. Silveira

d) dois (2) representantes de movimentos sociais e populares organizados:

TITULARES SUPLENTE

Ass Amigos da Sociedade - Dilmara

Fernandes Movimento Mulheres Pesca-

doras - Célia Bernardo Peixoto

VOLAMOR - Tatiane M S Ferreira UAPE -

Maria Justino Vieira

e) dois (2) representantes de entidades religiosas:

TITULARES SUPLENTE

Pastoral da Criança - Gladys S Alcântara

Pastoral da Saúde - Neida B. Soares

Pastoral da Juventude - Marcelo Magalhães

Santana Pastoral da Pesca - Maria

Aparecida S. Ramos

f) dois (2) representantes dos conselhos locais de saúde:

TITULARES SUPLENTE

Pastoral da Criança - Gladys S Alcântara

Pastoral da Saúde - Neida B. Soares

Pastoral da Juventude - Marcelo Magalhães

Santana Pastoral da Pesca - Maria

Aparecida S. Ramos

f) dois (2) representantes dos conselhos locais de saúde:

TITULARES SUPLENTE

Conselho Local da Estiva - Júlio de Freitas

Conselho Local de Caputera - Ana Cristina

Cardoso Vieira

Conselho Local Reg Nascente - Ibraim O.

Camilo Conselho Local do Portinho - Edna

M. D. Librelato

Art. 2. Este decreto entra em vigor nesta

data, revogando-se as disposições em

contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1.965 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"TRATA DO LICENCIAMENTO

AMBIENTAL MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,

Sr. Célio Antônio, usando da competência

privativa que lhe confere o art. 68, item III, da

Lei Orgânica do Município e,

Considerando a existência no Município de

Laguna, da Fundação Lagunense do Meio

Ambiente, criada através da Lei 1.139/06 e,

regulamentada pela Lei Complementar 142/

06;

Considerando que o Município de Laguna,

irá realizar o licenciamento ambiental muni-

cipal, conforme Decreto nº 1.896 de 03 de

janeiro de 2007;

Considerando a necessidade de habilitar o

Município de Laguna, junto ao CONSEMA,

para fins de licenciamento ambiental,

conforme disposto no art. 3º da Resolução/

CONSEMA 02/2006, publicada no DO/SC Nº

18.065, de 14.02.2007 e, considerando o

disposto na letra "b" do artigo 4º da referida

Resolução,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Laguna, nos termos

do Decreto Municipal 1.896/07, irá realizar o

licenciamento ambiental municipal, das

atividades de nível III.

Art. 2º. No exercício de sua competência

licenciatória para as atividades de impacto

ambiental local, o Município de Laguna

observará além da legislação municipal, as

definições provenientes da União e do

Estado, inclusive do CONSEMA, quanto aos

estudos e critérios, bem como todas as

instruções normativas da FATMA aplicáveis

às atividades, prevalecendo sempre o critério

da norma mais favorável ao meio ambiente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data

de sua publicação, revogando-se as disposi-

ções em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.966 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO

ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 01- Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01- Câmara Municipal de Vereadores

P/A: 2000- Funcionamento e Manutenção da Câmara

Elemento de Despesa: 8 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídi-

ca.....R\$

80.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada parcialmente, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01- Câmara Municipal de Vereadores

P/A: 2000- Funcionamento e Manutenção da Câmara

Elemento de Despesa: 12 - 4.4.90.51.00.00 -

Obras e Instalações..... R\$

80.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.967 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde de

Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2036 - Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 14 - 4.4.90.51.00.00 -

Obras e Instalações.....R\$

40.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2036 - Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 15 - 4.4.90.52.00.00 -

Equipamentos e Material Permanente.....R\$

40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.968 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Turismo de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

Unidade Orçamentária: 17 - Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

P/A: 2101 - Manutenção da exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 3 - 3.3.90.30.00.00 -

Material de Consumo.....R\$

1.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

Unidade Orçamentária: 17 - Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

P/A: 2101 - Manutenção da exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 4 - 3.3.90.36.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídi-

ca.....R\$

1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.969 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 - Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 - Funcionamento e manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 29 - 3.3.90.36.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Físi-

ca.....R\$

15.000,00

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e

Aquicultura.

P/A: 4002 - Fomento da Pesca e da Produção Aquícola.

Elemento da Despesa: 317 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídi-

ca.....R\$

5.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2004 - Adaptações e instalações p/ modernização tributária.

Elemento da Despesa: 79 - 4.4.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídi-

ca.....R\$

20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.970 DE 16 DE ABRIL DE 2007.

"Faculta o Ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de abril de 2007".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais, considerando tratar-se o dia 01.05.07 "Dia do Trabalhador" e, de feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 30 de abril do corrente.

Art. 2º - A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.971 DE 16 DE ABRIL DE 2007.

"HOMOLOGA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no exercício de suas atribuições legais e, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a logomarca da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA -, para todos os efeitos legais e de direito, como sendo aquela representada pela imagem simbólica constante do anexo único deste Decreto, onde a onda em azul representa o mar de Laguna, suas praias, lagoas e rios, o boto em cinza, representa a vida marinha do Município, o ramo em verde e amarelo, representa o butiá e seus frutos, cuja árvore representa o meio ambiente de Laguna e, o azul, ao fundo da imagem, representa o céu azul claro, símbolo da harmonia do ecossistema.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO.

SIMBOLOGIA:

ONDA EM AZUL: o mar de Laguna, suas praias, lagoas e rios.

BOTO EM CINZA: a vida marinha do Município

RAMO EM VERDE E AMARELO: o butiá e seus frutos.

FUNDO AZUL: o céu claro.

DECRETO N.º 1.972 DE 16 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 18 - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Laguna.

Unidade Orçamentária: 28 - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Laguna.
P/A: 2029 - Manter e preservar o Meio Ambiente.

Elemento da Despesa: 8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ca.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 18 - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Laguna.

Unidade Orçamentária: 28 - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Laguna.
P/A: 2029 - Manter e preservar o Meio Ambiente.

Elemento da Despesa: 11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.973 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1208 de 20 de abril de 2007,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo de Laguna, do

exercício de 2007, na importância de R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), nas seguintes classificações:

Órgão: Fundo Municipal de Turismo de Laguna.....06
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Turismo de Laguna.....17
Função: Comercio e Serviço.....23
Subfunção: Turismo.....695
Programa: Turismo no Brasil.....89
Projeto/Atividade: Serviços de Sinalização Viária Turística.....7001

Metas: Em 2007, realizar cem por cento da Sinalização Viária Turística no acesso ao Distrito de Ribeirão Pequeno .

Objetivo: Sinalizar o acesso no distrito de Ribeirão Pequeno, orientando os usuários, direcionando-os e auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos.

Justificativa: No meio rural, não existe Sinalização Viária Turística.

Caracterização do Projeto/Atividade: Serviços de Sinalização Viária Turística.

Detalhamento das aplicações:

7-3390.39.00.00.00.00.080- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 28.250,00
8 - 4490.51.00.00.00.00.080-Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender as necessidades de que trata o art. 1º, deste Decreto, fica utilizado em igual valor, o recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 0212874-40/2006, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.974 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 - Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.
 P/A: 6012 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.
 Elemento da Despesa: 194 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$
 25.000,00
 Elemento da Despesa: 197 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
 25.000,00

Órgão: 03 - Auxiliar.
 Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos.
 P/A: 2060 - Manutenção da Secretaria.
 Elemento da Despesa: 87 - 3.1.90.34.00.00 - Outras Despesas de pessoal decorrente de contratação de terceiros.....R\$
 25.000,00

Órgão: 04 - Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Obras e Saneamento.
 P/A: 2020 - Manutenção da Secretaria.
 Elemento da Despesa: 121 - 3.1.90.94.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrente de contratação de terceiros.....R\$
 25.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.
 P/A: 6012 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.
 Elemento da Despesa: 353 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$
 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.975 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$

30.000,00 (trinta mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 - Atividade fim.
 Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.
 P/A: 2012 - Manutenção e melhoria do ensino fundamental.
 Elemento da Despesa: 203 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
 30.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 - Atividade fim.
 Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.
 P/A: 2012 - Manutenção e melhoria do ensino fundamental.
 Elemento da Despesa: 205 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente....R\$
 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.976 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 - Atividade fim.
 Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Obras e Saneamento.
 P/A: 2024 - Controle e extensão da rede de iluminação pública.
 Elemento da Despesa: 145 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
 250.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Atividade fim.
 Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de Turismo e Lazer.
 P/A: 3028 - Realização da orla do Mar

Grosso.
 Elemento da Despesa: 368 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
 250.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.977 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 - Auxiliar.
 Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
 P/A: 2060 - Manutenção da Secretaria.
 Elemento da Despesa: 95 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
 20.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 03 - Auxiliar.
 Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
 P/A: 2060 - Manutenção da Secretaria.
 Elemento da Despesa: 93 - 3.3.90.95.00.00 - Serviços de Consultoria.....R\$
 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.978 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,

Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Laguna, na seguinte classificação:
Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2036 - Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 04 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2036 - Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 59 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.979 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:
Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 - Apoio ao Esporte Amador.

Elemento da Despesa: 290 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.450,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de

que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 - Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 - Apoio ao Esporte Amador.

Elemento da Despesa: 288 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 289 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 450,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.981 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna.

Unidade Orçamentária: 20 - Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna.

P/A: 2057 - Manutenção da Assistência Pequeno Produtor Rural.

Elemento da Despesa: 3 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna.

Unidade Orçamentária: 20 - Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna.

P/A: 2057 - Manutenção da Assistência Pequeno Produtor Rural.

Elemento da Despesa: 1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.982 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 03 - Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 - Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 95 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Atividade fim.

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2021 - Urbanização de bairros e vilas.

Elemento da Despesa: 351 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.983 DE 30 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dentro da

programação de gastos do Município no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna.

Unidade Orçamentária: 20 - Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna.

P/A: 2057 - Manutenção da Assistência Pequeno Produtor Rural.

Elemento da Despesa: 4 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$

30.000,00

Elemento da Despesa: 1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$

30.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna.

Unidade Orçamentária: 20 - Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário de Laguna.

P/A: 2057 - Manutenção da Assistência Pequeno Produtor Rural.

Elemento da Despesa: 5 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$

60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.984 DE 30 DE ABRIL DE 2007.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da programação de gastos do Município no Orçamento Vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 - Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 - Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 - Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$

20.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 11 - Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 - Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 - Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$

20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.985 DE 30 DE ABRIL DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 - Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$

15.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2201 - Apoio a Pessoa Idosa.

Elemento da Despesa: 14 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$

15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA RH N° 0387/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 141, de 14 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, ROSIMAR PEREIRA MARTINS, para ocupar o Cargo de Coordenador de Ações Comunitárias, DAF4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0388/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 141, de 14 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, ROGÉRIO VENÂNCIO, para ocupar o Cargo de Coordenador de Abrigos Sociais, DAF4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0389/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, ALDO RODRIGUES DA SILVA Professor de 5º a 8º série, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0392/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, TAISA DE SOUZA EVARISTO Assessor de Imprensa e Comunicação Social, AS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0393/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RAFAELA VILLA para exercer o Cargo de Assistente Social, ANSF1, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em substituição a Sra. MARIELVA DA SILVA CUSTÓDIO que encontra-se em licença maternidade, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo n° 3506/2006 e Lei Complementar n° 041/99 e suas alterações, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0394/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, MICHELLA VICENTE MARQUES Enfermeira no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0395/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, SUELI ANTONIO DELFINO Enfermeira no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0396/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício n° 1352107934 - espécie 57, a Sra. DIANA MARIA PESSOA DEL RISCO, Professora de 1° a 4° série, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0398/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA JOSÉ CARDOSO BOTAN Coordenador de Eventos Comunitários, DAF 4 com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0399/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar n° 141, de 14 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA JOSÉ CARDOSO BOTAN, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Projetos Sociais, DAF3, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0400/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar n° 141, de 14 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DE LOURDES SUHR, para ocupar o Cargo de Coordenador de Eventos Comunitários, DAF4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0401/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a Função de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

- Elaine de Oliveira Vieira - 20 horas - HAB 030;

- Roseli Bento de Mello - 20 horas - HAB 030;

- Sandra Aparecida da Silva - 20 horas - HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0402/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SAYONARA DOS SANTOS COLASSO para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0403/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, DIANA MARIA PESSOA DEL RISCO para exercer a Função de Professor, 20 horas, HAB 030, de acordo com o Convenio com a Universidade Federal, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0404/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
RESOLVE:

ADMITIR, SIMONE CRISTINA DA SILVA para exercer a Função de Professor Auxiliar, de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 003/2007/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0405/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a Função de Professor de 1º a 4º série, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.

- Sabrina Fernandes de Souza - 30 horas - HAB 100;

- Suzana Araújo Leal - 20 horas - HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0406/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
RESOLVE:

ADMITIR, DEBBIE CLEISE ABREU DO CARMO para exercer a Função de Professor de 1º a 4º série, Artes, 10 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0407/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,

SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, AYESHA KFOURI, para exercer o Cargo de Supervisor Escolar, Nível DAE - 2, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar nº 138, de 12 de junho de 2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0419/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contratação das pessoas abaixo relacionadas Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, através do Processo nº 6188/2006 e Edital nº 001/2007, com lotação na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, a partir de 02/04/2007.

- Guilherme Finco Alves;
- Gilberto César dos Santos;
- Joaquim Felisberto Vieira;
- Rosinei Soares de Oliveira;
- Lourival de Souza Neves;
- Diana Carvalho Netto;
- Daniela Nascimento Mendes;
- Oscalino Souza Vicente;
- Gustavo Finco Alves;
- João Candido Jeremias Junior.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0420/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
RESOLVE:

ADMITIR, DAYANA HOBOLD MENDES para atuar no Programa Saúde da Família na função de Médico, no período de 03/04/2007 à 30/04/2007, com lotação na Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0422/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, MARISTELA DA SILVA BEM Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0423/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
RESOLVE:

ADMITIR, VLADMIR LEONARDO DO AMARANTE para atuar no Programa Saúde da Família na função de Médico, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0425/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
RESOLVE:

DEMITIR, JOSÉ ALBERTO TELES SILVEIRA Professor de 5º a 8º série, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0426/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,
RESOLVE:

ADMITIR, ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, Geografia, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0427/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, DEBORA ESTEVÃO ROSA para exercer a Função de Professor de 5° a 8° série, Português, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0433/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, JOSÉ ALBERTO TELES SILVEIRA para exercer a Função de Professor de 5° a 8° série, Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0434/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, JOSÉ ALBERTO TELES SILVEIRA para exercer a Função de Professor de 5° a 8° série, Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, FUNDEB, a partir de 09/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0436/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, GIULIANO FERNANDES ÀVILA para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, Educação Física, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0437/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, SUZANA ARAÚJO LEAL Professor de 1° a 4° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0438/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, GIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO JULIÃO para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0439/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, SAYONARA DE JESUS NASCIMENTO Professor de 1° a 4° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0445/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, PATRÍCIA DO CARMO VALÉRIO para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0446/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, SANDRA MARIA CASTRO DOMINGUES para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0448/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, EDINEUSA CORREA VIANA DE CASTRO para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0449/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, IONI MARIA DE CARVALHO FRASSON para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0450/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, FABRICIA FERNANDES BORGES para exercer a Função de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 003/2007/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0451/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ADRIANA RAMOS LUCINDO para exercer a Função de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0452/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, SANDRA APARECIDA DA SILVA Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0456/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, MARIA APARECIDA LOPES CARDOSO Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0457/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, TADEU CÉSAR HENRIQUE Professor de 5° a 8° série, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0458/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, CLEIDE MARA DE SOUZA PAES SOARES Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0459/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,

SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, TADEU CÉSAR HENRIQUE RODRIGUES para exercer a Função de Professor de 5° a 8° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0467/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar n° 140, de 14 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, DOUGLAS DIAS FERNANDES, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Inspeção Animal e Controle de Zoonose, DS 4, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0468/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ANDRÉ RIBEIRO TROIANO Médico no Programa Saúde da Família, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 02/04/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0469/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DAVID para exercer a Função de Professor de 1° a 4° série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/04/2007, em conformidade

com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0470/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, DEBORA FERNANDES MACHADO para exercer a Função de Professor do Ensino Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/04/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 005/2006/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0473/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1368989931 - espécie 42, a Sra. ILZA BOPPRE DO CARMO, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Abril de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal - Célio Antônio
Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145
CEP: 88790-000 - Centro - Laguna - SC
Tel: (48) 36460533